
30 Seminário Internacional
ABDTIC



PRINCIPAL FÓRUM DE DISCUSSÕES
JURÍDICAS SOBRE O MERCADO DE
TELECOMUNICAÇÕES, TI E COMUNICAÇÕES.

31 DE AGOSTO A 1º DE SETEMBRO 2016,
WTC EVENTS CENTER, SÃO PAULO, SP

Sessão 2 – Os desafios e a evolução da regulação audiovisual

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Rosana dos Santos Alcântara
Diretora

Agosto de 2016



A regulação do Audiovisual

- Do ponto de vista econômico, a regulação se desenvolve a partir de características essenciais dos bens audiovisuais, como a de bens de experiência, a não rivalidade, a geração de externalidades positivas e o alto custo de produção
- Do ponto de vista constitucional, ela se baseia no conjunto de direitos e princípios trazidos pela Constituição, cuja implementação pode demandar atuação regulatória (seja ela comissiva ou omissiva)
- Assim, a regulação do audiovisual se consubstancia em mecanismos que servem, ao mesmo tempo, à correção de falhas de mercado e a demandas de natureza constitucional

A regulação do Audiovisual

Bases principiológicas

Diversidade

Proteção do
mercado nacional

Acesso à informação

Falhas de mercado

Regulação da concorrência

Pluralismo

Liberdade de expressão

Desenvolvimento industrial

Mecanismos Regulatórios

Cotas de conteúdo nacional

Fomento à produção nacional independente

Regras de concentração (vertical e diagonal)

Restrição ao capital estrangeiro

Limite de ocupação

A regulação do Audiovisual

No âmbito do mercado de TV Paga, essa lógica regulatória foi implementada através da Lei 12.485/11 (e sua regulamentação pela ANCINE)

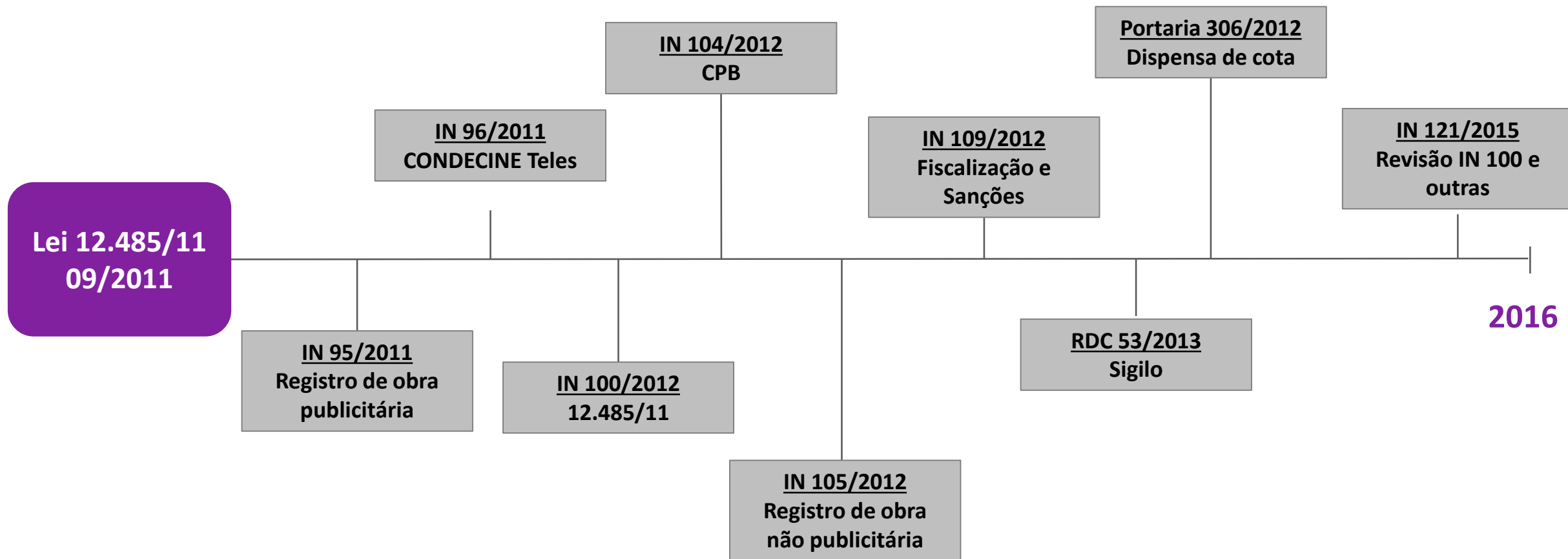
Lei 12.485/11

- ↳ Regulação por camadas: infraestrutura e conteúdos
- ↳ **Desverticalização da cadeia** e atenção às produtoras e programadoras independentes
- ↳ Criação de **demanda potencial** para a **produção nacional** (cotas de conteúdo)
- ↳ Criação de **demanda potencial** para a **programação nacional** (cotas de canal)

Lei 12.485/11: implementação

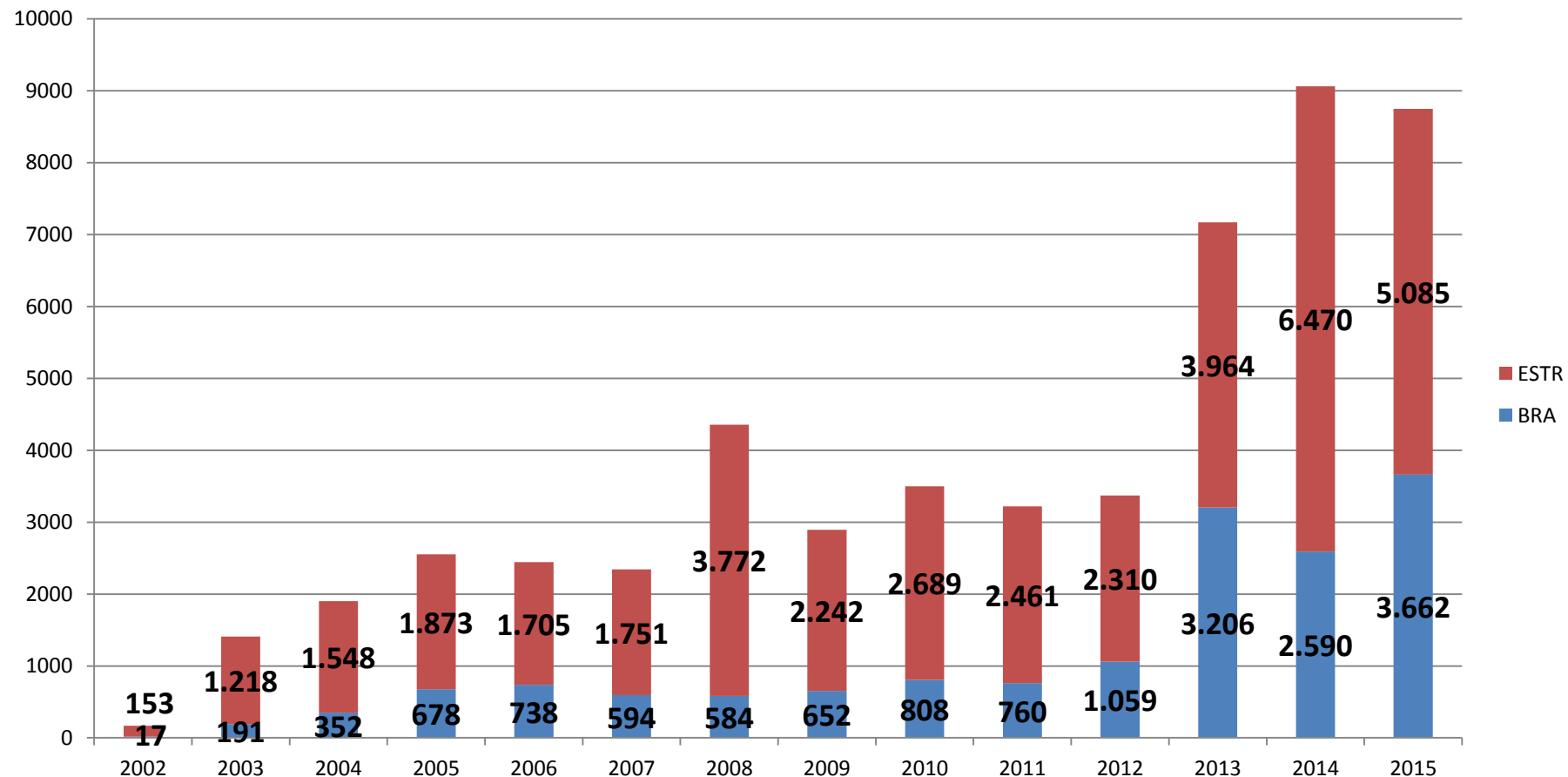
- A Lei 12.485/11 é marco fundamental da regulação da comunicação eletrônica de massa no Brasil
- Primeira lei convergente, que institui mecanismos voltados para o desenvolvimento da indústria audiovisual, no âmbito dos mercados de distribuição, empacotamento e produção audiovisual
- Após a promulgação da Lei, a ANCINE promoveu sua implementação através de regulamentação, monitoramento e fiscalização dos seus termos
- Esta regulação se mostrou aderente, tendo resultados positivos para o audiovisual

Lei 12.485/11: regulação



Lei 12.485/11: resultados

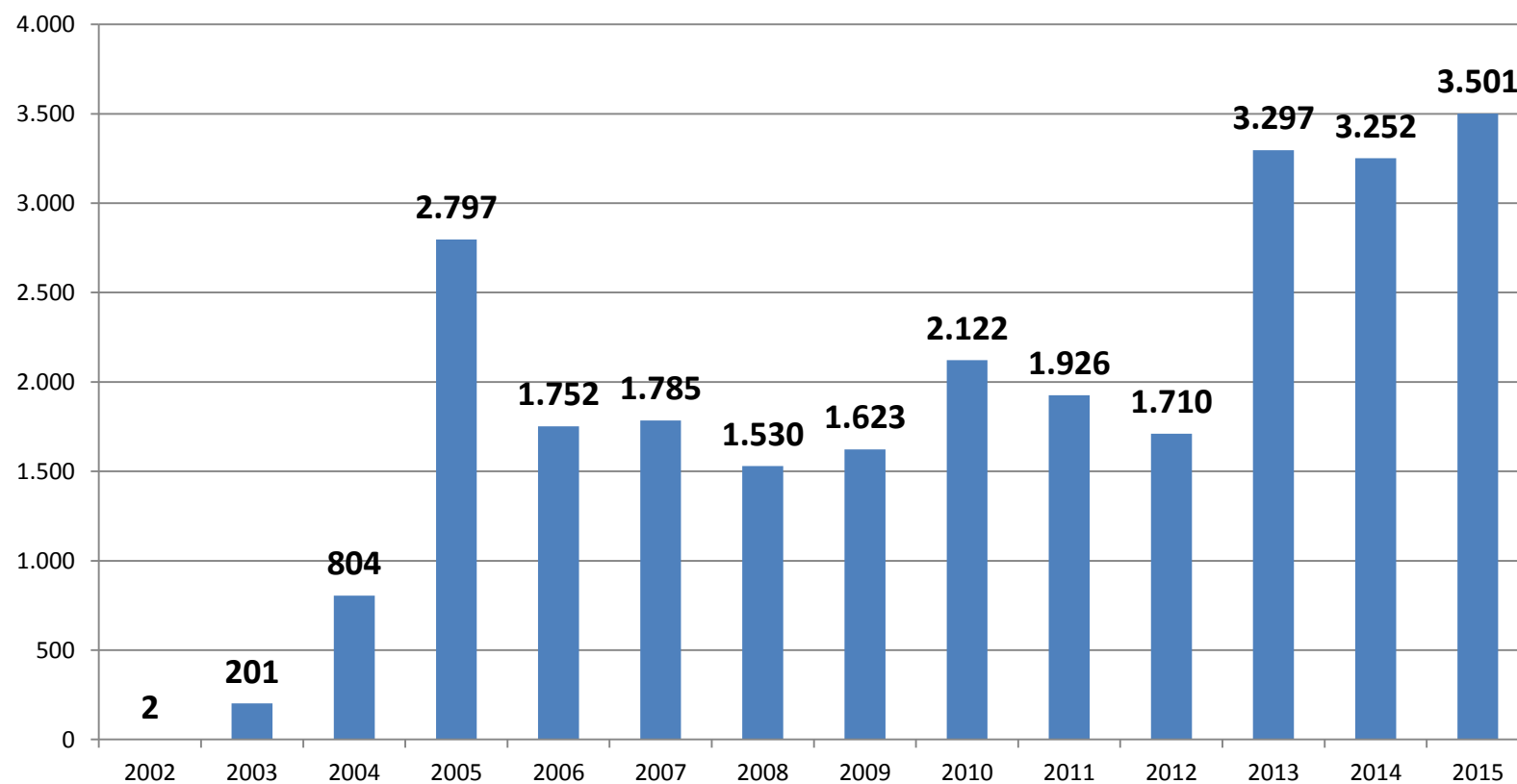
Resultados gerais: aumento dos licenciamentos de obras brasileiras para TV Paga



Lei 12.485/11: resultados

Resultados gerais: aumento da produção brasileira

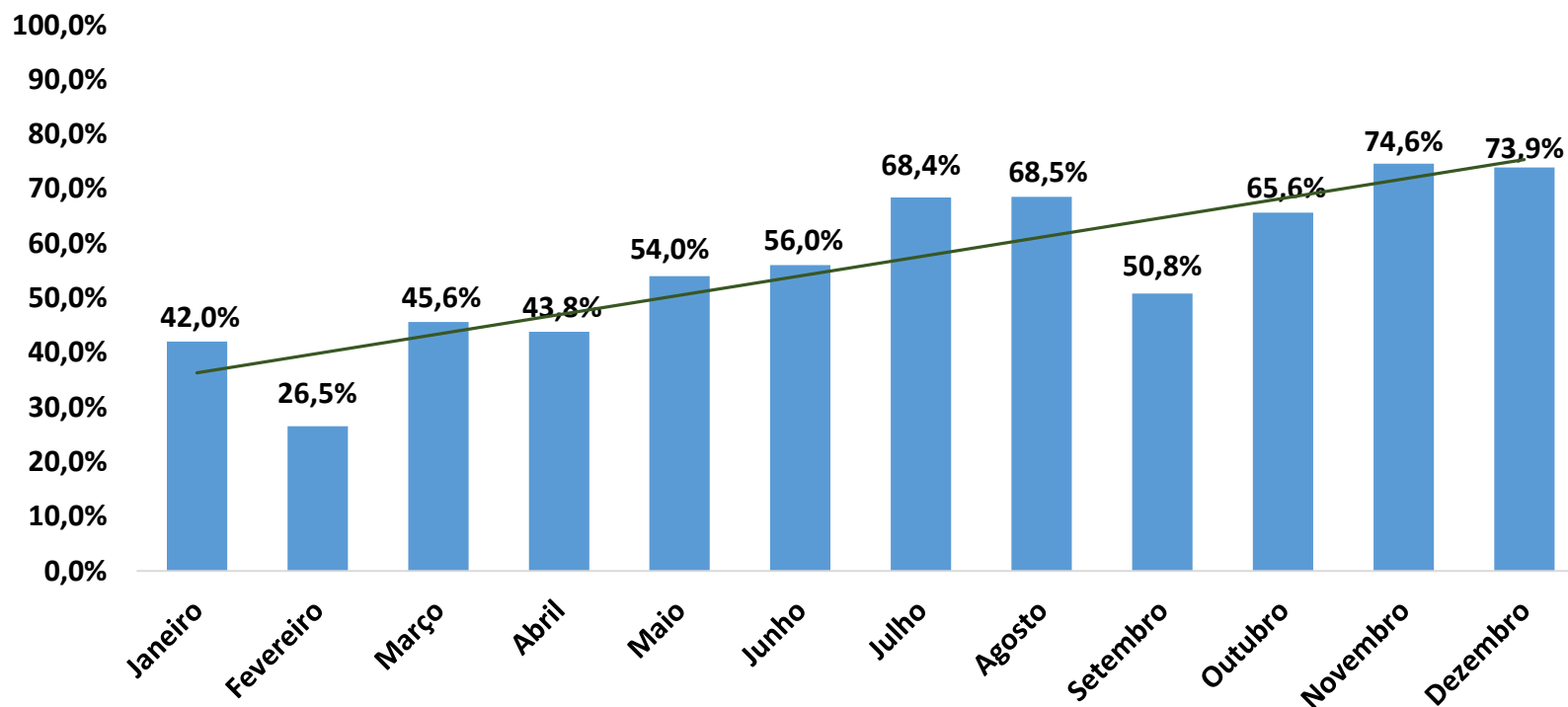
Total CPB - ano a ano*



Lei 12.485/11: resultados

Lei 12.485/11, art. 16: cotas de conteúdo brasileiro e brasileiro independente no horário nobre (3h30/semana)

Tempo de programação que ultrapassa a cota legal de conteúdo brasileiro – 2015
Média percentual por canal e por mês (sem infantis)

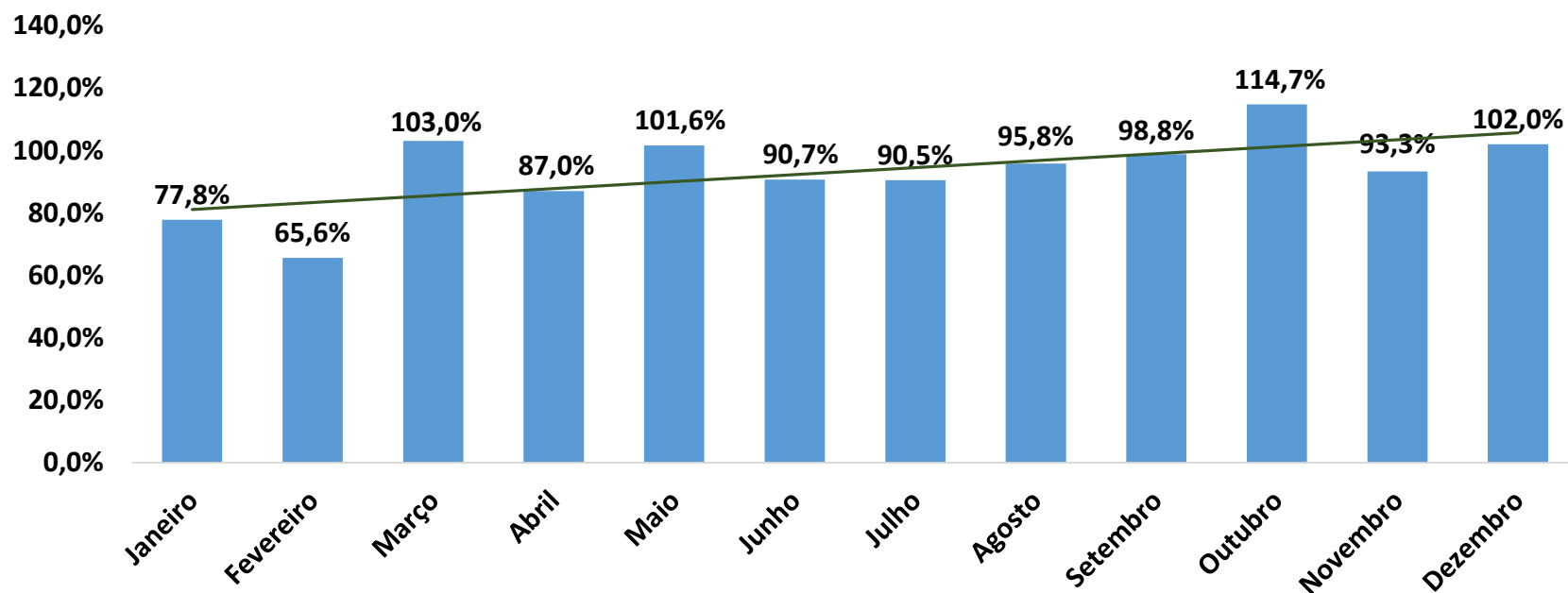


2015:
Considerando a programação total dos canais monitorados, a quantidade de conteúdo brasileiro veiculado superou a obrigação prevista na cota

Lei 12.485/11: resultados

Lei 12.485/11, art. 16: cotas de conteúdo brasileiro e brasileiro independente no horário nobre (3h30/semana)

Tempo de programação que ultrapassa a cota legal de conteúdo brasileiro – 2015
Média percentual por canal e por mês (infantis)

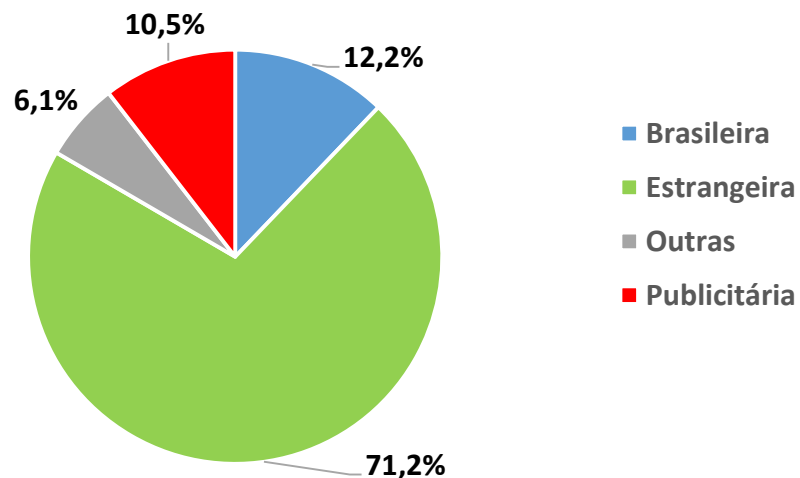


2015:
Considerando a programação total dos canais **infantis** monitorados, a quantidade de conteúdo brasileiro veiculado superou a obrigação prevista na cota

Lei 12.485/11: resultados

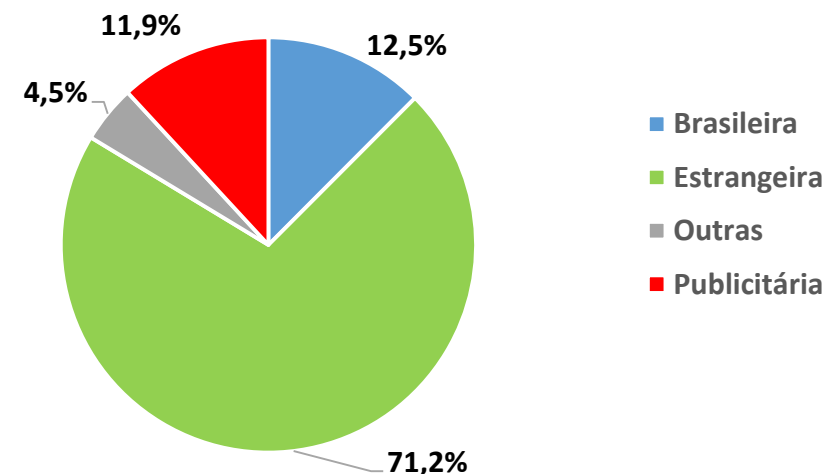
IN 100/12, art. 13: Definição do horário nobre (18h-24h geral / 11h-14h e 17h-21h para canais infantis)

Horas em canais de espaço qualificado no horário nobre – 2015*
(sem infantis)



Média semanal de **5:57 horas** de conteúdo brasileiro no horário nobre, por canal

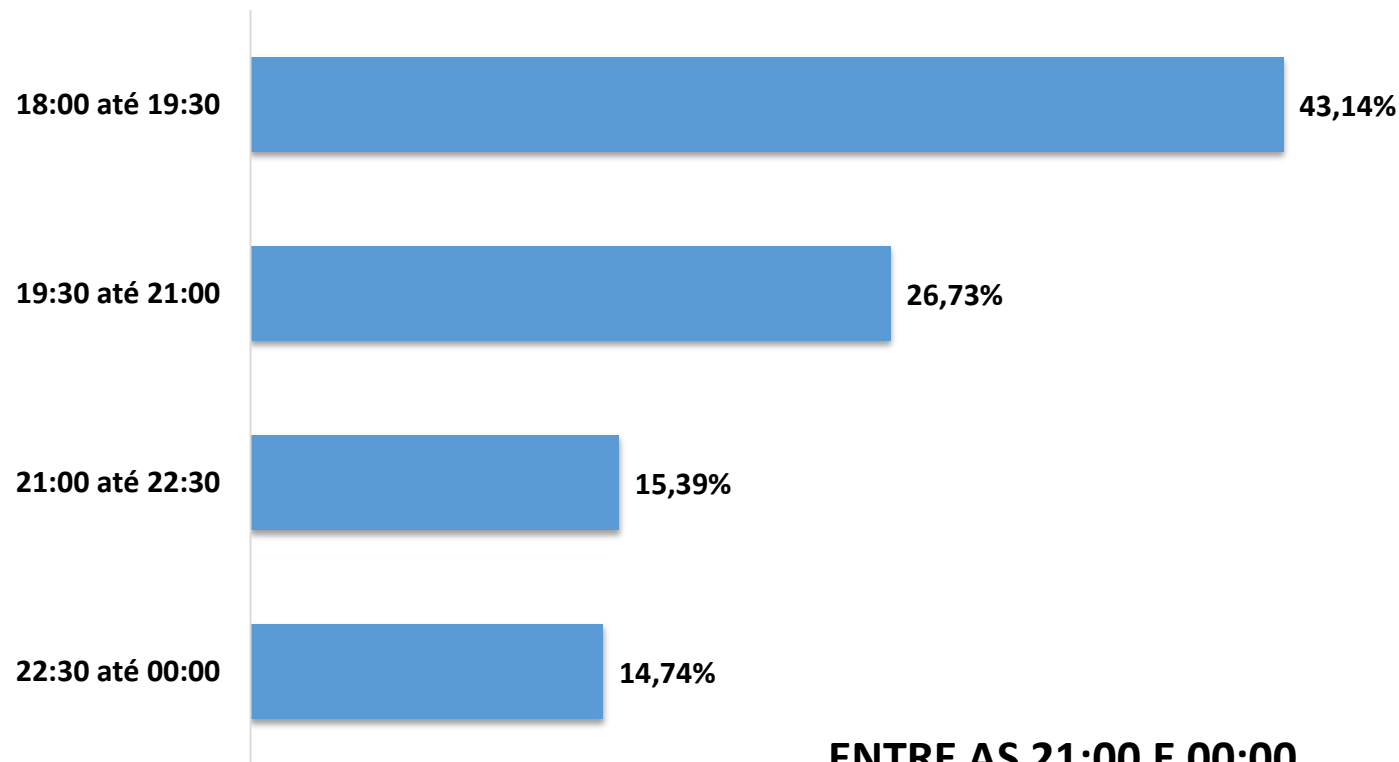
Horas em canais infantis de espaço qualificado no horário nobre – 2015



Média semanal de **6:12 horas** de conteúdo brasileiro no horário nobre, por canal infantil

Lei 12.485/11: resultados

Distribuição percentual da programação brasileira em canais de espaço qualificado por faixa horária do horário nobre – 2015
(sem infantis)



ENTRE AS 18:00 E 19:30

Maior concentração da programação brasileira



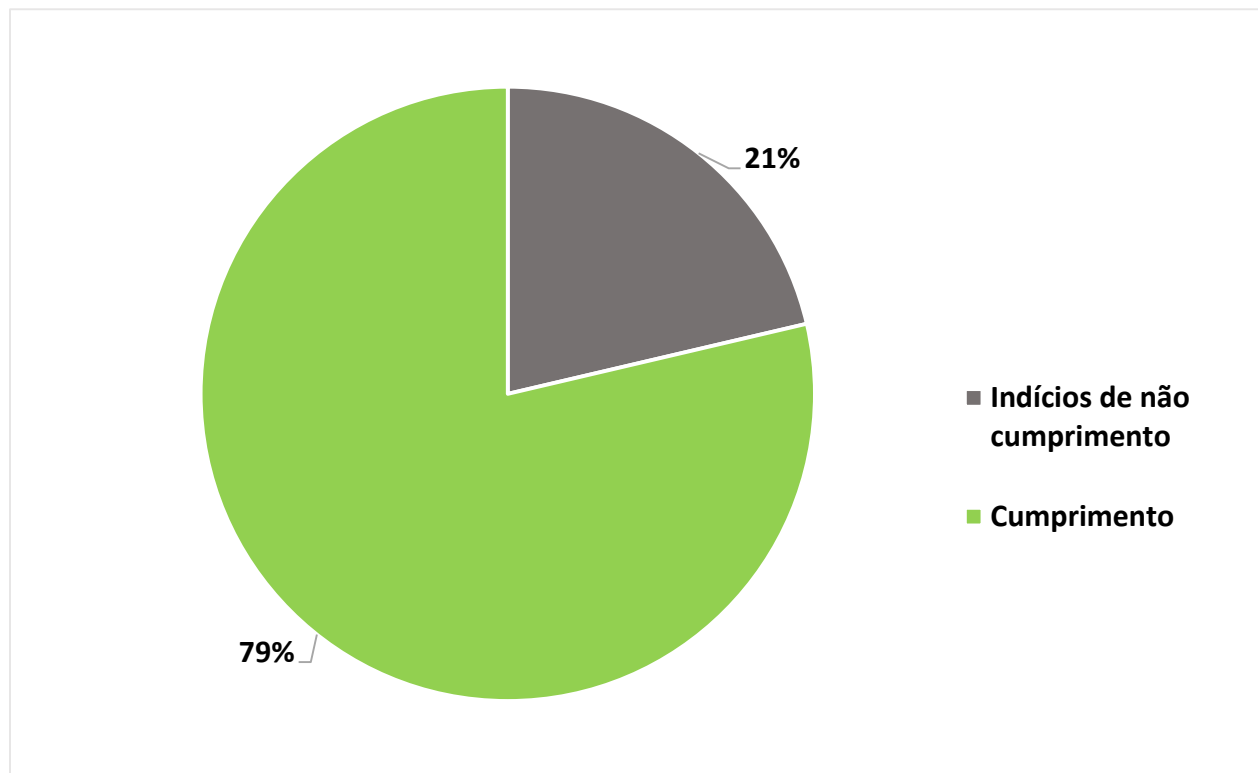
ENTRE AS 21:00 E 00:00

Menor concentração da programação brasileira

Lei 12.485/11: resultados

Lei 12.485/11, art. 17: cota de pacote (a cada 3 canais de espaço qualificado, ao menos 1 brasileiro).

Percentual indicativo de pacotes que cumpriram a cota de empacotamento nos períodos aferidos – 2015/2016



Dados consolidados de acordo com ações de monitoramento realizadas em 2015 e 2016.

75 pacotes foram analisados.

Lei 12.485/11: resultados

Lei 12.485/11, art. 2º, XI e XX: empacotamento e programação
IN 100/12: registro de empacotadoras, programadoras e canais

63 empacotadoras

235 canais

119 SD

17 HD

99 simulcast

7.826 produtoras

4.790 independentes

102 programadoras

235 canais

Aperfeiçoando mecanismos

- Aperfeiçoamento do SRPTV com consulta direta por áreas diversas da casa
- Implementação de sistema de *business intelligence* para aferição dos relatórios de programação enviados via SRPTV
 - Aferição passa a ser 100% automática
 - Mais veloz, segura e completa
- Ampliação do escopo do Plano Anual de Fiscalização – PAF
 - Otimização do uso do MPSeAC
 - Digitalização dos processos
- Aperfeiçoamento de metodologias de fiscalização
 - Na comunicação com o regulado e em procedimentos internos
 - Elaboração de novos modelos de relatório de aferição do cumprimento das obrigações normativas, destacando a ação de fiscalização realizada, sua metodologia e resultados

A Regulação Audiovisual no Horizonte

- Cabe à ANCINE garantir o desenvolvimento do mercado audiovisual brasileiro
 - *Os desafios futuros sempre serão voltados a garantir a permanência e segurança desse desenvolvimento, em diferentes segmentos de mercado e em diferentes partes da cadeia produtiva*
- No âmbito dos segmentos de mercado, simbolizam esses desafios a regulamentação dos serviços de **VOD**, da **publicidade na Internet** e da **acessibilidade** nas salas de exibição
- Pensando na cadeia produtiva, a Agência também vem se dedicando à regulamentação de **direitos de exploração** de obras produzidas com **recursos públicos**

VOD

- Não há dúvidas sobre os impactos que o VOD promoveu no mercado audiovisual (concorrência, lógica de janelas etc.)
- A necessidade de uma regulação aderente ao modelo já foi identificada; no entanto, os serviços devem se coadunar com as diretrizes da política audiovisual prevista em leis já existentes
- Aderência das obrigações vigentes
 - Ex.:
 - Registro de obra (MP 2.228-1/2001, art. 28)
 - Registro de Agente Econômico (MP 2.228-1/2001, art. 22)
 - CONDECINE (MP 2.228-1/2001, art. 33, I “e”)

❖ Revisão das INs 95 e 105: “Publicidade Audiovisual na Internet”

VOD

PRINCIPAIS DESAFIOS

Harmonização com regulação existente



Concorrência com lineares



Extraterritorialidade



Definição de escopo



POSSÍVEIS CRITÉRIOS

Desregulação?
Adaptação das obrigações
existentes a novas mídias?

Similaridade com TV
Principal propósito

Enforcement sobre
serviços no exterior

Similaridade com TV
Principal propósito
Responsabilidade editorial

Acessibilidade

- Fundamentação legal:
 - **CF, arts. 23, V e 24, XIV:** competência da União para acesso à cultura e integração social das pessoas portadoras de deficiência
 - **Decreto nº 6.949/2009:** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU
 - **Lei nº 13.146/2015:** Estatuto da Pessoa com Deficiência

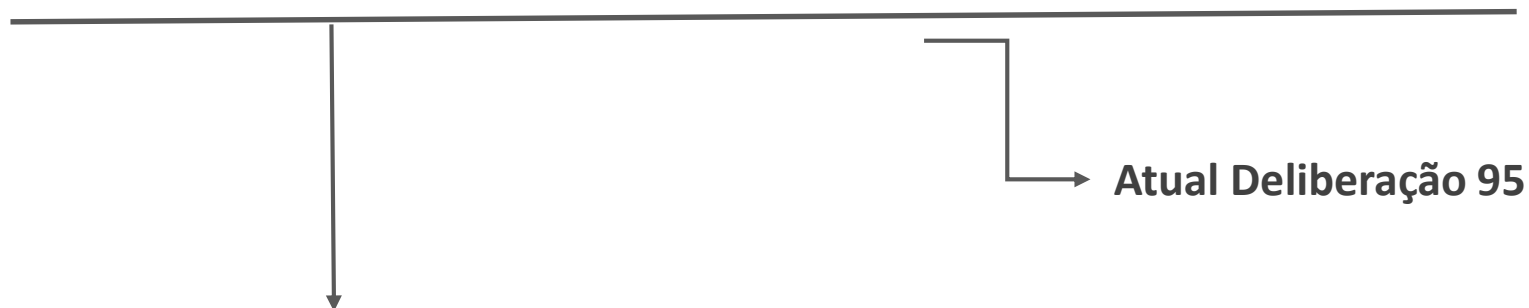
- Medidas já implementadas pela ANCINE:
 - Desde **2013** os **editais do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA** já preveem a inclusão de recursos de acessibilidade nos projetos contemplados;
 - **Instrução Normativa nº 116/2014:** projetos de produção financiados com recursos públicos federais têm a obrigação de contemplar nos seus orçamentos de pós-produção serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS

Acessibilidade nas salas de exibição

- **Promoção da Acessibilidade Visual e Auditiva em Salas De Exibição**
 - Consulta Pública do AIR encerrada em 01/08
- **Recomendações do relatório de AIR relativas à tecnologia:**
 - **Recursos Acessíveis:** Disponibilização de LIBRAS, legendagem descritiva e audiodescrição.
 - **Natureza do acesso:** Modalidade fechada individual.
 - **Escolha tecnológica:** Neutralidade tecnológica.
- **Atenção**
 - à **heterogeneidade do parque exibidor brasileiro**, composto por desde grandes grupos exibidores multinacionais até pequenos proprietários de salas de cinema, que vivem realidades tecnológicas e econômicas distintas
 - à **neutralidade tecnológica**, de forma que os agentes tenham a liberdade de escolher a tecnologia a ser utilizada

Direitos

Regulação dos direitos de exploração de obras realizadas com recursos públicos



NOVA REGULAMENTAÇÃO

- Garantir os direitos patrimoniais do produtor
- Permitir a circulação da obra em diferentes janelas, potencializando a remuneração do produtor
- Estímulo à etapa de desenvolvimento
- Definir os critérios de remuneração do parceiro investidor ou coprodutor
- Previsibilidade e maior segurança do investimento

**ATENÇÃO AO
DESENVOLVIMENTO DE
TODA A CADEIA**

Conclusão

- A implementação das políticas públicas voltadas ao audiovisual demanda do regulador a consideração de uma base principiológica de natureza econômica e constitucional
- Assim, a atuação da ANCINE, sempre voltada para o **desenvolvimento da indústria em sua totalidade**, vem empreendendo esforços de melhoramento dos processos já existentes e de tratamento dos desafios que se apresentam
- Hoje, a abordagem dos serviços não lineares, a acessibilidade em salas de exibição e a revisão da disciplina de direitos de exploração sobre obras realizadas com recursos públicos são alguns dos elos fundamentais desta meta

Obrigada

rosana.alcantara@ancine.gov.br